

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de Livros para os alunos da rede de Ensino Infantil, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	KIT DINÂMICO - ALUNO (PARA ALUNOS DE 2 ANOS)Especificação : KIT DINÂMICO - ALUNO (KIT DINAMICO-ALUNO-CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS (PARA ALUNOS DE 2 ANOS) IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, 02 (DOIS PARADIDATICOS E 01 (UMA) AGENDA ESCOLAR - AUTOR: MARCOS AURÉLIO - ISBN Nº 978-8560630-57-8	254	KIT
2	KIT DINÂMICO - PROFESSOR (PARA ALUNOS DE 2 ANOS)Especificação : KIT DINÂMICO - PROFESSOR (KIT DINAMICO - PROFESSOR - CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS (PARA ALUNOS DE 2 ANOS) IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, 02 (DOIS PARADIDATICOS E 01 (UMA) AGENDA ESCOLAR -01 (UM) MANUAL DO PROFESSOR - AUTOR: MARCOS AURÉLIO -ISBN Nº 978-8560630-57-8	22	KIT
3	KIT DINÂMICO - ALUNO (PARA ALUNOS DE 3 ANOS)Especificação : KIT DINÂMICO - ALUNO (KIT DINAMICO -ALUNO - CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS - VOL.1 (PARA ALUNOS DE 3 ANOS) COM 226 PÁG. - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, 02 (DOIS PARADIDATICOS - 01 (UM) UM NOVO SACI / 01 (UM) O SITIO DO VOVÓ NICOLAU) E 01 (UMA) AGENDA ESCOLAR - 01 (UM) CADERNO DE ATIVIDADE - CORTINAS DO SABER(ABC) - C/81 PAG. IMPRESSO EM 1X0 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX COM ASPIRAL TRANSPARENTE- AUTOR: MARCOS AURÉLIO - ISBN Nº 978-8560330-92-9	726	KIT
4	KIT DINÂMICO - PROFESSOR (PARA ALUNOS DE 3 ANOS)Especificação : KIT DINÂMICO - PROFESSOR (KIT DINAMICO - PROFESSOR - CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS - VOL.1 (PARA ALUNOS DE 3 ANOS) COM 226 PÁG. - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G 02 (DOIS PARADIDATICOS - 01 (UM) UM NOVO SACI / 01 (UM) O SITIO DO VOVÓ NICOLAU) E 01 (UMA) AGENDA ESCOLAR - 01 (UM) MANUAL DO PROFESSOR 01 (UM) CADERNO DE ATIVIDADE -CORTINAS DO SABER(ABC) -C/81 PAG. IMPRESSO EM 1X0 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX COM ASPIRAL TRANSPARENTE- AUTOR: MARCOS AURÉLIO - ISBN Nº 978-8560330-92-9	48	KIT
5	KIT DINÂMICO - ALUNO (PARA ALUNOS DE 4 ANOS)Especificação : KIT DINÂMICO - ALUNO (KIT DINAMICO ?ALUNO ? CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS - VOL.2 (PARA ALUNOS DE 4 ANOS) COM 206 PÁG. - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G PARTE 1 + PARTE 2 - 02 (DOIS PARADIDATICOS - 01 (UM) FADA FELICIDADE / 01 (UM) ABC DO MEU SERTÃO) E 01 (UMA) AGENDA ESCOLAR - 01 (UM) CADERNO DE ATIVIDADE - CORTINAS DO SABER(ABC) - C/156 PAG. IMPRESSO EM 1X0 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX COM ASPIRAL TRANSPARENTE - AUTOR: MARCOS AURÉLIO - ISBN Nº 978-8560630-93-6	812	KIT
6	KIT DINÂMICO - PROFESSOR (PARA ALUNOS DE 4 ANOS)Especificação : KIT DINÂMICO - PROFESSOR (KIT DINAMICO - PROFESSOR - CONTENDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS - VOL.2 (PARA ALUNOS DE 4 ANOS) COM 206 PÁG. - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G PARTE 1 + PARTE 2 - 02 (DOIS PARADIDATICOS - 01 (UM) FADA FELICIDADE / 01 (UM) ABC DO MEU SERTÃO) E 01 (UMA) AGENDA ESCOLAR - 01 (UM) MANUAL DO PROFESSOR - 01 (UM) CADERNO DE ATIVIDADE - CORTINAS DO SABER(ABC) - C/156 PAG. IMPRESSO EM 1X0 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX COM ASPIRAL TRANSPARENTE- AUTOR: MARCOS	62	KIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	AURÉLIO -ISBN Nº 978-8560630-93-6		
7	KIT DINÂMICO - ALUNO (PARA ALUNOS DE 5 ANOS) Especificação : KIT DINÂMICO - ALUNO (KIT DINAMICO -ALUNO - CONTEUDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS - VOL.3 (PARA ALUNOS DE 5 ANOS) COM 192 PÁG. - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, PARTE 1 + PARTE 2 - 02 (DOIS PARADIDATICOS - 01 (UM) O PESCOÇO DA GIRAFA / 01 (UM) AS DESVENTURAS DE MICO MANECO) E 01 (UMA) AGENDA ESCOLAR - 01 (UM) CADERNO DE ATIVIDADE -CORTINAS DO SABER(ABC) - C/160 PAG. IMPRESSO EM 1X0 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX COM ASPIRAL TRANSPARENTE- AUTOR: MARCOS AURÉLIO - ISBN Nº 978-8560630-94-3	804	KIT
8	KIT DINÂMICO - PROFESSOR (PARA ALUNOS DE 5 ANOS) Especificação : KIT DINÂMICO - PROFESSOR (KIT DINAMICO - PROFESSOR - CONTEUDO: 01 (UM) LIVRO CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS - VOL.3 (PARA ALUNOS DE 5 ANOS) COM 192 PÁG. - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, PARTE 1 + PARTE 2 - 02 (DOIS PARADIDATICOS - 01 (UM) O PESCOÇO DA GIRAFA / 01 (UM) AS DESVENTURAS DE MICO MANECO) E 01 (UMA) AGENDA ESCOLAR - 01 (UM) MANUAL DO PROFESSOR -01 (UM) CADERNO DE ATIVIDADE - CORTINAS DO SABER(ABC) - C/160 PAG. IMPRESSO EM 1X0 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX COM ASPIRAL TRANSPARENTE- AUTOR: MARCOS AURÉLIO -ISBN Nº 978-8560630-94-3	62	KIT

2.2 DA QUANTIDADE

A quantidade foi baseada no número de estudantes matriculados em 2023, com acréscimo de aproximadamente 5% (cinco por cento), prevendo um aumento no número de alunos matriculados nos anos seguintes, conforme segue em anexo relatório de matrículas de 2023 e estudo na tabela abaixo:

ALUNOS	MATRICULA 2023	MATRÍCULA 2023 + 5%	MATRÍCULA + 12%	QTD. PARA 2024/2025
INFANTIL II	121	127	-	254
INFANTIL III	346	363	-	726
INFANTIL IV	387	406	-	812
INFANTIL V	359	-	402	804
TOTAL	1.213	896	402	2.596

PROFESSOR	VINCULO 2023	VINCULO 2023 + 5%	QTD. PARA 2024/2025
INFANTIL II	10	11	22
INFANTIL III	23	24	48
INFANTIL IV	30	31	62
INFANTIL V	30	31	62
TOTAL	93	97	194

2.3 DO PREÇO / VALOR ESTIMADO

2.3.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

2.3.2. O valor estimado para contratação possuir caráter sigiloso, fundamentado no art. 15. § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019 e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.3.3. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos

quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas conforme prevê o § 2º do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3. DA JUSTIFICATIVA, DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP E DA JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO.

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. Justifica-se esse pedido considerando que o sucesso de uma Educação Inclusiva requer um currículo bem estruturado, professores capazes de atender às habilidades, interesses e peculiaridades de cada estudante e uma pedagogia centrada em todos os alunos, onde estes se apropriem de informações que se revertem para uma prática de respeito e convivência com as diferenças. A intenção é que este material estruturado traga para a Educação de Irauçuba a oportunidade de ampliar a formação para professores, assim como proporcionar aos estudantes o acesso ao conhecimento sobre os mais variados assuntos.

3.2. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Irauçuba, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Irauçuba.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Irauçuba, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO

3.3.1. Em virtude de reunir o maior número de interessados em participar desta aquisição, sem prejudicar o ganho da economia em escala, vemos a possibilidade jurídica e legal da organização do processo em UM ÚNICO LOTE, o que sistematiza a disputa, bem como oferece Poder de barganha aos envolvidos na disputa. Decerto, a complexidade da logística da entrega de tão poucos itens dificulta uma pretensão individualizada, onde subsistem itens de interesse e potencial ganho financeiro, e outros não tão satisfativos e, por vezes, que determinam prejuízo a um só fornecedor. Sobre a matéria, trazemos precedente da lavra do Exmo. Augusto Sherman, ao qual transcrevemos, ipisis litteris:

3.3.2. A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame.

Ainda na representação acerca de possíveis irregularidades na licitação para execução de obras e serviços de engenharia no aeródromo Antônio Edson de Azevedo Lima no estado do Espírito Santo, com recursos federais do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos (Profaa), entendeu o relator essencial avaliar, no caso concreto, se as cláusulas restritivas identificadas no edital comprometeram a participação de potenciais interessados no certame. Sobre o assunto, fez registrar em seu voto tese enunciada quando da prolação do Acórdão 3306/2014 Plenário, no seguinte sentido: "A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame". No caso sob análise, ponderou o relator que "não se possa concluir pela ausência de competição". Com efeito, prosseguiu, "o certame contou com a participação de oito empresas, das quais apenas uma foi inabilitada por não comprovar a execução de uma unidade de obra de infraestrutura e pavimentação aeroportuária incluindo sinalização luminosa (balizamento noturno); e outra foi desclassificada, por ter apresentado preço irrisório para o item relativo a sistema de emergência". Ademais, "a empresa vencedora apresentou proposta de preço R\$ 1.669.677,07 menor que a segunda colocada e com desconto de R\$ 8.173.703,80, equivalente a 21,48% em relação ao valor global máximo fixado no edital (R\$ 38.055.640,03)". Nesses termos, acolheu o Plenário a tese da relatoria para considerar parcialmente procedente a representação, dando ciência ao DER/ES sobre a falha identificada, de modo a evitar a repetição em futuros certames patrocinados com recursos federais.

Acórdão 2066/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman.

Assim sendo, e visando os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, a Prefeitura Municipal de Irauçuba, para esse processo, adota o sistema de menor preço LOTE ÚNICO, haja vista o



poder de barganha contido na prática, sobretudo na economicidade de tempo em realização do certame. Nesse sentido, já vem decidindo reiteradamente o Tribunal de Contas da União:

A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados. Acórdão 2796/2013-Plenário, TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013.

É legítima a adoção da licitação LOTE ÚNICOs formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Representação oferecida por Procurador da República, versando sobre suposta irregularidade em pregão presencial conduzido pelo município de Floriano/PI com recursos do FNDE no âmbito do PNAE, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, apontara possível restrição à competitividade decorrente do parcelamento do objeto da licitação em lotes de itens. O representante alegara, a partir de relatório da CGU, "que seria indevido agrupar itens em lotes, pois tal procedimento afrontaria o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, defendendo que a divisão por itens melhor atenderia ao aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado local e impediria a participação de médias e grandes empresas locais, citando, para tanto, precedentes jurisprudenciais do TCU". Em sentido oposto, e também citando precedentes do Tribunal, o município argumentara que "os dispositivos legais citados pela CGU estabelecem entendimento contrário, no sentido de que as compras, sempre que possível, devem ser divididas em tantas parcelas quanto forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades do mercado, em obediência ao princípio da economicidade, aduzindo que, por essa razão, a licitação foi dividida em dezesseis lotes, cujos itens foram grupados conforme as particularidades de cada produto". Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, "haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame". No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria "elevado número de procedimentos para seleção", o que "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". E concluiu no sentido de considerar, diante de irregularidade formal apurada, a representação parcialmente procedente, anotando que "diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica". O Plenário do TCU, ao acolher a proposta da relatoria, julgou parcialmente procedente a representação.

Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

Assim, a aquisição deverá ser realizada a partir de um ÚNICO LOTE, de realização de todos os instrumentos, seguida de orçamento detalhado dos itens que compõem a proposta de preços das empresas participantes, com o fito de fiscalizar os valores de referência da execução da aquisição.

4. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

4.1. Os livros solicitados deverão ser entregues conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a

CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de cinco (05) dias corridos.

4.3 – O(s) objeto(s) que apresentar (em) defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá (ão) ser substituídos(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente no Almoxarifado Municipal, situado à Rua 07 de setembro, nº 268, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

7.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 9.2 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 9.1 e inciso III do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Secretaria de Educação	0604 12 365 0005 2.043 – Ens. Infantil	Próprio (Fonte 1500100100) FUNDEB 30% (Fonte 1540000000)	3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.51


Alexandra Braga de Sousa
Secretária de Educação

PARECER TÉCNICO

SELEÇÃO PARA ESCOLHA DO LIVRO DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Data: 06/11/2023

OBRAS ANALISADAS:

- Coleção Marcha Criança – Editora Scipione
- Coleção Feito Criança-SEFE- Sistema Educação, Criança e escola.
- Coleção Pitanguá - Editora Moderna
- Coleção Brincar, criar e recriar Editora Edijovem.
- Coleção Primeiros Passos - Editora Dinâmica.
- Cadernos de atividades, Cortinas do Saber – Editora Dinâmica.

A análise pedagógica aqui proposta tem como base o incentivo, a expressão da criança, valorizando-a e levando em conta seu tempo de construção interna do conhecimento, o que envolve relacionar e ajustar que ela já sabe a um novo saber que se integra ao seu pensamento.

Os primeiros pressupostos desse modo de entender a criança consideram que ela é ativa, que pensa e interage de maneira diferenciada do adulto, possui uma intenção em seu fazer e fala, ou seja, na forma de se expressar.

Nesse sentido, é importante ressaltar que uma educação infantil de qualidade deve enriquecer e ampliar as experiências e os conhecimentos de todas as crianças, o que, provavelmente, contribuirá para o sucesso escolar delas. Foi partindo dessa compreensão que direcionamos nosso olhar para análise da Coleção Primeiros Passos e os Cadernos de atividades, Cortinas do Saber da Editora Dinâmica.

Chegamos à conclusão que todas trazem uma valorização da criança e seus aspectos, porém nossa opção será Primeiros Passos e os Cadernos de atividades, Cortinas do Saber da Editora Dinâmica por contemplar o incentivo a expressão da criança, levando em conta seu tempo de construção interna do conhecimento, o que envolve relacionar e ajustar que ela já sabe a um novo saber que se integra ao seu pensamento.

Nesse sentido, é importante ressaltar que uma educação infantil de qualidade deve enriquecer e ampliar as experiências e os conhecimentos de todas as crianças, o que, provavelmente, contribuirá para o sucesso escolar delas. Foi partindo dessa

compreensão que direcionamos nosso olhar na análise do livro didático Primeiros Passos.

A Coleção Cortinas do Saber Primeiros Passos é composta por:

1. Kit dinâmico – aluno (kit dinâmico – aluno – contendo: 01 (um) livro primeiros passos (para alunos de 2 anos) e 02 (dois paradidáticos e 01 (uma) agenda escolar.
2. Kit dinâmico – aluno (kit dinâmico – aluno – contendo: 01 (um) livros primeiros passos – vol.1 (para alunos de 3 anos) com 226 pág, 02 paradidáticos, 1 agenda e 01 caderno de atividades.
3. Kit dinâmico – aluno (kit dinâmico – aluno – contendo: 01 (um) livros primeiros passos – vol1 (para alunos de 4 anos) com 206 pág, 02 (dois paradidáticos - e 01 (uma) agenda escolar – 01 (um) caderno de atividade c/156 pag.
4. Kit dinâmico – aluno (kit dinâmico – aluno – contendo: 01 (um) livro primeiros passos – vol.3 (para alunos de 5 anos) com 192 pág. Parte 1 + parte 2, 02 (dois paradidáticos) e 01 (uma) agenda escolar e 01 (um) caderno de atividades c/160 pag.

O caderno de atividades Cortinas do saber é composto por:

1. Volume 1 para crianças de 3 anos.
2. Volume 2 para crianças de 4 anos.
3. Volume 3 para crianças de 5 anos.

A Coleção, Primeiros Passos foi criada com o intuito de desenvolver a aprendizagem das crianças no sentido pleno no que se refere ao ato de aprender. Aprendemos todos os dias, essa aprendizagem tem sentido quando a realizamos focados na integridade do ser tanto no aspecto cognitivo e sócio-afetivo. Os conteúdos são apresentados através de movimentos e de ações, com o intuito de fazer com que a criança acomode os conhecimentos por meio de brincadeiras e diferentes registros gráficos (desenhos, pinturas, escrita, colagem de figuras etc.).

Os volumes apresentam textos e gravuras de conteúdo e tamanho adequados à faixa etária a que se destina. Todo o material tem como referências as concepções de desenvolvimento que consideram as crianças em seus processos sociais, afetivos e cognitivos, bem como nas interações sociais, possibilitando o contato com diversas linguagens e conhecimentos, visando a construção autônoma de conhecimento e de sua identidade e oferecendo às crianças condições para a aprendizagem com brincadeiras e em situações pedagógicas intencionais de acordo com os níveis de desenvolvimento das crianças em cada grupo e faixa etária, respeitando e

propiciando a amplitude das mais diversas experiências em relação aos eixos de trabalho propostos. Nas atividades, as crianças estabelecem relações entre novos conteúdos e os conhecimentos prévios (conhecimentos que já possuem), possibilitando esse processo realizar novas aprendizagens significativas. A coleção apresenta aprendizagens desafiadoras, de modo que as crianças tenham oportunidade de buscar soluções em discussão com as outras, favorecendo a produção de novos conhecimentos a partir dos já existentes e da interação com novos desafios.

A coleção contempla, ainda, atividades fundamentais para o desenvolvimento infantil, pois, além de suprir a necessidade de ação e de movimento da criança, contribui com a construção da identidade e da autonomia.

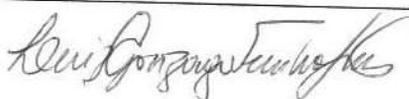
O professor deve realizar, de forma produtiva, atividades diversas, jogos e brincadeiras que envolvam, de uma só vez, ação, aprendizagem e prazer. É através de brincadeiras que a criança se comunica, seja por palavras ou mesmo por meio de gestos representando determinados papéis, desenvolvendo sua imaginação e algumas capacidades importantes, tais como a atenção, a imitação e a memória.

Por meio das atividades, as crianças amadurecem também capacidades de socialização, de interação e de utilização e experimentação de regras e papéis sociais, pois ela irá compreender as pessoas, as situações e as experiências, aprendendo a conhecer a si própria, os outros e o mundo a seu redor, organizando suas brincadeiras e cooperando com seus colegas.

Por fim, com essas observações e considerações, entendemos que a Coleção Primeiros Passos está muito bem organizada e estruturada, e contempla adequadamente todos os conteúdos necessários aos objetivos a que se destina.

Diante da análise efetivada, somos de parecer favorável à aquisição da Coleção Primeiros Passos e cadernos atividades Cortinas do Saber para crianças de dois a cinco anos, garantindo-se assim, às crianças do Município de Irauçuba uma preparação na idade certa para aquisição dos fundamentos capazes de assegurar o sucesso escolar.

SETOR PEDAGÓGICO:

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
LUIZ GONZAGA FERREIRA JÚNIOR	GERENTE DO PAIC E DIRETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MARUSKA RAMOS DE ARAÚJO	DIRETORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	<i>Maruska Ramos Araújo</i>
NATALIANA FERNANDES TEIXEIRA DUARTE	FORMADORA DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 1º E 2º	<i>Nataliana F. & Duarte</i>
LINDACI DE LIMA MOTA	FORMADORA DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 3º ANO	<i>Lindaci de Lima Mota</i>
CRISTIANI FREITAS BEZERRA	FORMADORA DE LÍNGUA PORTUGUÊSA DO 6º AO 9º ANO	<i>Cristiani Freitas Bezerra</i>
FRANCISCO CÉSAR FONTELES VASCONCELOS	FORMADOR DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO	<i>Francisco César F. Vasconcelos</i>
NAYARA MICAELA ALVES DA SILVA	FORMADORA DE MATEMÁTICA DO 4º E 5º ANO	<i>Nayara Micaela Alves da Silva</i>
FÁTIMA SILVA SOUSA MARQUES	FORMADORA DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 4º E 5º ANO E HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS DO 1º AO 5º ANO.	<i>Fátima S. Sousa Marques</i>
MARIA OTAMMIRES MOTA DE MESQUITA	COORDENADORA DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL.	<i>Maria Otammires Mota de Mesquita</i>